



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 236/2021

Belém, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Total de 16 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA - CAP QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELDO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pag.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 515 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 ... pag.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pag.7

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pag.8

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

CONSELHO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMPA - CEI 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2021 pag.8

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS - CAOBM/2021/ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR COM ÊNFASE EM DEFESA CIVIL CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS/CAO/PM pag.9

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR - CSPBM/2021 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL pag.10

Diretoria de Pessoal

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.10

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.10

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pag.10

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO pag.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.10

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.11

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...

pag.11

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pag.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.11

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.11

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pag.11

Comissão de Justiça

PARECER Nº 241/2021 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DE POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. pag.12

PARECER Nº 242/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DE POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. pag.14

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pag.14

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pag.14

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO pag.15

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pag.15

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.15

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.15

7º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.16

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.16

9º Grupamento Bombeiro Militar

RESERVA REMUNERADA - DESOBRIGAÇÃO pag.16

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****1º Grupamento Marítimo Fluvial**

INSTAURAÇÃO DE IPM pag.16

29º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pag.16



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 0916/2021 - Gab.Cmdº.CBMPA, de 9 de novembro de 2021, do Comandante-Geral do CBMPA;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1236244

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a contar de 10 de novembro de 2021, o **TEN CEL QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO**, MF: 5618096/1.

Art. 2º Fica agregado o **TEN CEL QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO**, MF: 5618096/1, a contar de 10 de novembro de 2021, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº 6888/2021 de 28 de julho de 2021, do Secretário Nacional de Segurança Pública;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/825530,

DECRETA:

Art. 1º Colocar À Disposição, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, o **MAJ QOBM TARSIS ESAÚ GOMES DE ALMEIDA** MF: 57174091/1.

Art. 2º Fica Agregado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o **MAJ QOBM TARSIS ESAÚ GOMES DE ALMEIDA** MF: 57174091/1, em razão de ter passado à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 745.079

Fonte: Diário Oficial nº 34.805, Edição Extra, de 21 de dezembro de 2021 e Nota nº 41.039 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 515 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelo CBMPA, com base nas Instruções Normativas AGE 03 e 04/2021 e o Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021, que trata da obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando as disposições constantes da Instrução Normativa nº 03/2021-AGE, de 10 de setembro de 2021, publicada no D.O.E 34.696, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, que trata da obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores.

Considerando as alterações de prazos, conforme Instrução Normativa 04/2021-AGE, de 06 de outubro de 2021, publicada no D.O.E 34.728, de 07 de outubro de 2021, que “modifica a redação do § 2º do art. 16 e do art. 17, caput, da Instrução Normativa nº 03, de 10 de setembro de 2021;

Considerando o Parecer da COJ nº 228/2021, de 10 de Dezembro de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico gerado através do protocolo 2021/1125593, resolve:

Art. 1º A Diretoria de Pessoal deverá cumprir a IN AGE 03 e 04/2021 e tomar providências sobre os procedimentos a serem adotados quanto a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de Declaração de Bens e Valores, cujo o prazo será até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal deverá providenciar relatório para ser encaminhado a Auditoria-Geral do Estado, cujo prazo será até a data de 31 de março de 2022, sobre o cumprimento das obrigações referentes à apresentação da declaração de bens e valores de seus servidores e empregados, contendo no mínimo:

I – Sindicâncias patrimoniais instauradas, indicando a conclusão da comissão quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, se foi instaurado processo administrativo disciplinar e qual seu resultado;

II – Processos administrativos disciplinares instaurados em razão da ausência de apresentação da declaração de bens e valores e o resultado da apuração;

III – Os agentes públicos que, no exercício anterior, estiveram, por qualquer período:

a) cedidos para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com ou sem ônus para o órgão de origem;

b) cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cedente;

c) licenciados com base no art. 70, §1º, alínea b, da lei nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985 (Estatuto dos Policiais Militares);

d) cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

Art. 3º A Diretoria de Pessoal deverá garantir a proteção das informações pessoais dos agentes públicos, por se tratar de informações de acesso restrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 41.045 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021 - CBMPA/Prefeitura Municipal de Altamira.

PAE: 2021/969954

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará CNPJ 34.847.236/0001-80 e a Prefeitura Municipal de Altamira/PA, CNPJ no 05.263.116/0001-37.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes com o objetivo de promover a parametrização entre os sistemas utilizados no CBMPA e o MUNICÍPIO de ALTAMIRA, facilitando a abertura e renovação do alvará de funcionamento da prefeitura e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB no Município de Altamira.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 14/12/2021.

Assinantes: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Altamira-PA.

Protocolo: 744.920

DIÁRIA

PORTARIA Nº 138/DIÁRIA/CEDEC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS, SUB TEN QBM ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, SUB TEN QBM JOSE AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ODRACI JOSE JORGE DE SOUZA, SGT QBM ADALBERTO SANTOS SILVA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM MARILIA LEÃO DA COSTA PANTOJA e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 22.135,86 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém/PA para os municípios de Salinópolis, Marapanim e Distrito de Mosqueiro/PA nas Regiões de Integração do Rio Caeté, Guamá e Guajará com diárias dos grupos A e B, nos períodos de 23 a 27 de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022 a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 744.811

PORTARIA Nº 139/DIÁRIA/CEDEC DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da



Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder ao militar: Conceder ao militar: SUB TEN QBM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), por ter seguido viagem de Belém-PA para o município de Itaituba-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 13 a 20 de dezembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 744.812

PORTARIA Nº 383/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: ST BM RR UERISSON SANTOS E SILVA, CB BM WELLINGTON SILVA DA SILVA, SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA E SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, 01 (UMA) diária de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.023,36 (UM MIL E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém – PA para Bujarú – PA, no dia 06 de Abril de 2021, a serviço do 1º GMAF do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 383/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAIDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	ST BM RR	UERISSON SANTOS E SILVA	175379322-04	5036704	BELEM - PA	BUJARÚ - PA	06/04/2021	06/04/2021	1	1	131,88	R\$263,76
2	CB BM	WELLINGTON SILVA DA SILVA	699902202-04	57217960	BELEM - PA	BUJARÚ - PA	06/04/2021	06/04/2021	1	1	126,6	R\$253,20
3	SD BM	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	737458982-49	57217976	BELEM - PA	BUJARÚ - PA	06/04/2021	06/04/2021	1	1	126,6	R\$253,20
4	SD BM	REYNAN SILVA DAS NEVES	006518032-17	5932363	BELEM - PA	BUJARÚ - PA	06/04/2021	06/04/2021	1	1	126,6	R\$253,20
TOTAL												R\$1.023,36

PORTARIA Nº 384/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS, SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA, SD BM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA E SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém – PA para Portel – PA, no dia 12 de Abril de 2021, a serviço do 1º GMAF do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 384/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		

1	SGT BM	SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	686174022-53	54185218	BELÉM - PA	PORTEL - PA	12/04/2021	12/04/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	SD BM	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	737458982-49	57217976	BELÉM - PA	PORTEL - PA	12/04/2021	12/04/2021	1	0	126,6	R\$126,60
3	SD BM	ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	016337452-01	5932488	BELÉM - PA	PORTEL - PA	12/04/2021	12/04/2021	1	0	126,6	R\$126,60
4	SD BM	REYNAN SILVA DAS NEVES	006518032-17	5932363	BELÉM - PA	PORTEL - PA	12/04/2021	12/04/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$511,68

PORTARIA Nº 385/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E SUBTEN BM RR ALCIR MARTINS DE ANDRADE, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.994,02 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém – PA para Parauapebas – PA, no período de 7 a 10 de Setembro de 2021, a serviço do 4º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 385/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TCEL QOBM	FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	398924252-00	5749115	SANTARÉM - PA	PARAUAPEBAS - PA	07/09/2021	10/09/2021	4	3	158,26	R\$1.107,82
2	SUBTEN BM RR	ALCIR MARTINS DE ANDRADE	212663952-53	5211905	SANTARÉM - PA	PARAUAPEBAS - PA	07/09/2021	10/09/2021	4	3	126,6	R\$886,20
TOTAL												R\$1.994,02

PORTARIA Nº 386/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA, SD BM ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES E SD BM EDSON EVELON CAVALHEIRO BAIA, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 4.346,64 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Parauapebas – PA e Redenção – PA para São Felix do Xingú – PA, no período de 06 a 10 de Julho de 2021, a serviço do 10º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 386/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAIDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS	472638901-78	5607310	REDEÇÃO - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	06/07/2021	10/07/2021	4	4	131,88	R\$1.055,04
2	CB BM	DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA	639750172-87	57218318	PARAUAPEBAS - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	06/07/2021	10/07/2021	5	4	126,6	R\$1.139,40
3	SD BM	ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES	052312933-50	5932260	PARAUAPEBAS - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	06/07/2021	10/07/2021	5	4	126,6	R\$1.139,40



4	SD BM	EDSON EVELON CAVALHEIRO BAIA	029100752-06	5932310	REDEÇÃO - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	07/09/2021	10/09/2021	4	4	126,6	R\$1.012,80
TOTAL												R\$4.346,64

PORTARIA Nº 387/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SUBTEN BM MARCOS ANTONIO PAIXAO ALEIXO, SGT BM GILMAR DE SOUSA PINHEIRO E CB BM JOSIEL DA SILVA LIMA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 390,36 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção - PA para São Felix do Xingú - PA, no dia 14 de Maio de 2021, a serviço do 10º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 387/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SUBTEN BM	MARCOS ANTONIO PAIXAO ALEIXO	329585102-63	5397910	REDEÇÃO - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	14/05/2021	14/05/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	SGT BM	GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	296480412-53	5421918	REDEÇÃO - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	14/05/2021	14/05/2021	1	0	131,88	R\$131,88
3	CB BM	JOSIEL DA SILVA LIMA	716148932-68	55586756	REDEÇÃO - PA	SÃO FELIX DO XINGU - PA	14/05/2021	14/05/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$390,36

PORTARIA Nº 388/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SUBTEN BM ROZENILDO DA COSTA PANTOJA, SUBTEN BM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO, SUBTEN BM ROZENILDO DA COSTA PANTOJA, SGT BM ACLAITON COSTA RODRIGUES, SGT BM EDER WILSON LOPES MARTINS, SGT BM JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES, SGT BM ACLAITON COSTA RODRIGUES E SGT BM UBIRACY MORAES MEDEIROS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 1.055,04 (UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Igarapé Miri - PA, nos dias 16, 17 e 26 de Julho de 2021, a serviço do 15º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 388/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
							SAÍDA	REGRESSO				
1	SUBTEN BM	ROZENILDO DA COSTA PANTOJA	381115192-49	5452716	ABAETETUBA - PA	IGARAPE MIRI - PA	16/07/2021	16/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	SUBTEN BM	MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO	380242332-15	5438586	ABAETETUBA - PA	IGARAPE MIRI - PA	17/07/2021	17/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
3	SUBTEN BM	ROZENILDO DA COSTA PANTOJA	381115192-49	5452716	ABAETETUBA - PA	IGARAPE MIRI - PA	26/07/2021	26/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
4	SGT BM	ACLAITON COSTA RODRIGUES	333218762-72	5422833	ABAETETUBA - PA	IGARAPE MIRI - PA	16/07/2021	16/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
5	SGT BM	EDER WILSON LOPES MARTINS	333247432-49	5422825	ABAETETUBA - PA	IGARAPE MIRI - PA	16/07/2021	16/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88

6	SGT BM	JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES	735120282-68	57173704	ABAETETUBA - PA	IGARAPÉ MIRI - PA	17/07/2021	17/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
7	SGT BM	ACLAITON COSTA RODRIGUES	333218762-72	5422833	ABAETETUBA - PA	IGARAPÉ MIRI - PA	26/07/2021	26/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
8	SGT BM	UBIRACY MORAES MEDEIROS	428399202-04	5422485	ABAETETUBA - PA	IGARAPÉ MIRI - PA	26/07/2021	26/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
TOTAL												R\$1.055,04

PORTARIA Nº 389/DIÁRIA/DF DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA E CB BM PAULO LOBATO GONÇALVES, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Mojú - PA, no período de 27 a 28 de Junho de 2021, a serviço do 15º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 389/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAIDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA	303084022-00	5422841	ABAETETUBA - PA	MOJU - PA	27/06/2021	28/06/2021	2	1	131,88	R\$395,64
2	SD BM	PAULO LOBATO GONÇALVES	712600992-53	57189338	ABAETETUBA - PA	MOJU - PA	27/06/2021	28/06/2021	2	1	126,6	R\$379,80
TOTAL												R\$775,44

PORTARIA Nº 390/DIÁRIA/DF DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM JOSE WILK E SILVA CARDOSO E SD BM JAYSE PEREIRA MONTEIRO, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Belém - PA, no dia 03 de Agosto de 2021, a serviço do 15º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 390/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	SAÍDA DATA REGRESSO		Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
												ALIM
1	SGT BM	JOSE WILK E SILVA CARDOSO	633696132-04	54185338	ABAETETUBA - PA	BELEM - PA	03/08/2021	03/08/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	SD BM	JAYSE PEREIRA MONTEIRO	013179672-08	5932463	ABAETETUBA - PA	BELEM - PA	03/08/2021	03/08/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$258,48

PORTARIA Nº 391/DIÁRIA/DF DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA, SGT BM VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA E CB BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO, 08 (OITO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.122,88 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra - PA para Soure - PA, nos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de Agosto de 2021, a serviço do 18º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 391/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	401045672-87	5607353	SALVATERRA - PA	SOURCE - PA	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	8	0	131,88	R\$1.055,04
2	SGT BM	VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	333539722-34	5430216	SALVATERRA - PA	SOURCE - PA	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	8	0	131,88	R\$1.055,04
3	CB BM	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	743985122-68	57173413	SALVATERRA - PA	SOURCE - PA	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	07/08/2021 08/08/2021 14/08/2021 15/08/2021 21/08/2021 22/08/2021 28/08/2021 29/08/2021	8	0	126,6	R\$1.012,80
TOTAL												R\$3.122,88

PORTARIA Nº 392/DIÁRIA/DF DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM ANDRE RENATO BARBOSA DE LIMA, SGT BM HOLLIMAR WATANABE DE LIMA, SGT BM EDUARDO XAVIER DOS SANTOS, CB BM EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO E CB BM CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR, diárias de alimentação para cada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 1.039,20 (UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema - PA para Nova Timboteua - PA, nos 19 e 20 de Agosto de 2021, a serviço do 19º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 392/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	ANDRE RENATO BARBOSA DE LIMA	479482052-68	5601002	CAPANEMA - PA	NOVA TIMBOTEUA - PA	19/08/2021 20/08/2021	19/08/2021 20/08/2021	2	0	131,88	R\$263,76
2	SGT BM	HOLLIMAR WATANABE DE LIMA	254577992-04	5209889	CAPANEMA - PA	NOVA TIMBOTEUA - PA	20/08/2021	20/08/2021	1	0	131,88	R\$131,88
3	SGT BM	EDUARDO XAVIER DOS SANTOS	399014082-53	5610400	CAPANEMA - PA	NOVA TIMBOTEUA - PA	19/08/2021 20/08/2021	19/08/2021 20/08/2021	2	0	131,88	R\$263,76
4	CB BM	EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO	912608922-04	57218024	CAPANEMA - PA	NOVA TIMBOTEUA - PA	19/08/2021 20/08/2021	19/08/2021 20/08/2021	2	0	126,6	R\$253,20
5	CB BM	CELINO FERREIRA SOARES JUNIOR	789077212-20	57218022	CAPANEMA - PA	NOVA TIMBOTEUA - PA	19/08/2021	19/08/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$1.039,20

PORTARIA Nº 393/DIÁRIA/DF DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de

outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: TEN BM WILSON CARVALHO BRITO, CB BM CARLOS EMANUEL AVIZ DE QUADROS, CB BM JOSE PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS E CB BM FLAVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 520,91 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Tracuateua - PA, no dia 15 de Agosto de 2021, a serviço do 24º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 393/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TEN BM	WILSON CARVALHO BRITO	352943292-04	5399050	BRAGANÇA - PA	TRACUATEUA - PA	15/08/2021	15/08/2021	1	0	141,11	R\$141,11
2	CB BM	CARLOS EMANUEL AVIZ DE QUADROS	862293382-20	57173899	BRAGANÇA - PA	TRACUATEUA - PA	15/08/2021	15/08/2021	1	0	126,6	R\$126,60
3	CB BM	JOSE PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	822254942-15	57217851	BRAGANÇA - PA	TRACUATEUA - PA	15/08/2021	15/08/2021	1	0	126,6	R\$126,60
4	CB BM	FLAVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO	005940392-66	57217834	BRAGANÇA - PA	TRACUATEUA - PA	15/08/2021	15/08/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$520,91

PORTARIA Nº 404/DIÁRIA/DF DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares: SGT BM MARCOS DA SILVA GONÇALVES E CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba - PA para Santarém - PA, no dia 04 de Setembro de 2021, a serviço do 7º GBM do CBMPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 404/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	403350702-72	5421403	ITAITUBA - PA	SANTAREM - PA	04/09/2021	04/09/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	CB BM	FERNANDO RIBEIRO SILVA	827776322-00	57189238	ITAITUBA - PA	SANTAREM - PA	04/09/2021	04/09/2021	1	0	126,6	R\$126,60
TOTAL												R\$258,48

Protocolo: 744.719

Fonte: Diário Oficial nº 34.806, de 22 de dezembro de 2021 e Nota nº 41.041 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM JORGE LUIZ ALVES CRUZ	5210208/1	266.545.392.49	17169



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

- 1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
- 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
- 4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 41.051 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

CONSELHO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMPA - CEI 6ª REUNIÃO
ORDINÁRIA/2021

Ata nº. 06/2021 do Conselho de Ensino e Instrução para apreciação do recurso interposto por aluno do Curso de Combate a Incêndio Urbano-RMB/2021..

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e vinte e um, quarta-feira, às 12h00m na Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em conformidade com a Portaria Nº 014/2020-CBMPA, de 03 de janeiro de 2020, Portaria Nº 046/2020-CBMPA, de 04 de fevereiro de 2020 e Portaria Nº 047/2020-CBMPA, de 04 de fevereiro de 2020, reuniu-se o presente Conselho de Ensino, composto pelos membros a seguir: CEL QOBM **Eduardo Celso** da Silva Farias, Diretor de Ensino e Instrução e que preside este ato, TENCEL QOBM **Christian** Vieira Costa, Comandante da Academia de Bombeiro Militar do Pará, TENCEL QOBM **Alyne** Giselle Camelo Louzeiro, Comandante do CFAE, MAJ QOBM **Michela** de Paiva Catuaba, Subdiretora de Ensino e Instrução, CAP QOBM Marcelo Santos **Ribeiro**, Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, CAP QOBM **Isis** Kelma Figueiredo de Araújo, Chefe da Seção Técnica de Ensino da DEI, a quem compete a aprovação e autorização dos cursos. O **Diretor de Ensino e Instrução** iniciou a reunião lendo o recurso interposto pelo Aluno 12-3ºSgt BM Sidney Cardel Novaes do Curso de Combate a Incêndio Urbano RMB 2021, o qual solicitou ficar ciente dos 20 FO negativos recebidos, incluindo um FO negativo duplo, que alegou não estar previsto no Edital do CCIU RMB 2021. questionou também o fato do simulado final não ser avaliação do curso, e explicou que o ar respirável terminou, porém após ter debelado o fogo no simulado, questionou o fato de no edital é previsto 01 FO negativo para o “aluno que atentar contra segurança” e 01 FO negativo para “quem não executar as atividades técnicas e teóricas das instruções”, afirma que somente recebeu 05 FO negativos no simulado final e que sua equipe ficou com 17 pontos, e finaliza afirmando que as únicas médias avaliativas no curso são o R.I.T e as verificações correntes. O Diretor de Ensino e Instrução apresentou aos presentes a resposta feita pelo Coordenador do curso, o Cap QOBM Rangel, ao Aluno 12-3ºSgt BM Sidney **Cardel** Novaes, no qual informa que no dia do referido simulado o aluno recebeu 08 FO negativos observado pelos instrutores, e que os fatores são observados durante todo o curso e não somente nas avaliações, e que o aluno ultrapassou o limite de 20 FO negativos, chegando a 22, por esse motivo foi desligado do curso. Os membros presentes concordaram com a decisão da coordenação do curso e mantiveram o desligamento do aluno do curso de combate a incendio urbano RMB 2021. Não havendo mais deliberações, às 13h00m o **CEL QOBM Eduardo Celso** declarou encerrada a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, e eu, **Isis** Kelma Figueiredo de Araújo, que lavrei a presente ATA, que depois de lida, achada conforme e aprovada, será assinada/rubricada pelos conselheiros presentes na sessão.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução

CHRISTIAN VIEIRA COSTA -TCEL QOBM

Comandante da ABM

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TCEL QOBM

Comandante do CFAE

MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO - CAP QOBM

Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO - CAP QOBM

Chefe da Seção Técnica de Ensino da DEI

Fonte: Nota nº 40.956 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE
OFICIAIS - CAOBM/2021/ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE UNIDADE

BOMBEIRO MILITAR COM ENFASE EM DEFESA CIVIL CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS/CAO/PM

Aos dezesesse dias (16) dias do mês de (12) dezembro de dois mil e vinte um (2021), no Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, criado através da Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, recredenciado e reconhecido por meio da Resolução nº 610, de 27 de setembro de 2018- CEE/PA, concluíram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/BM) - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar com ênfase em Defesa Civil, para os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/CAO/PM - Especialização em Segurança Pública, para os oficiais da Polícia Militar, com carga horária de 420h/a (quatrocentos e vinte) horas, realizado neste estabelecimento de Ensino, no período de 29 de março a 17 de dezembro de 2021, os alunos pertencentes às Instituições abaixo relacionadas, em conformidade com a Resolução nº 378 de 03 de fevereiro de 2021, conforme aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP).

POSTO	NOME	INSTIT.	MÉDIA	CONC.	CLASSIF.
CAPBM	ALEX DOS SANTOS LACERDA	CBMPA	9,798	MB	1º /42
CAPBM	RENATA DE AVIZ BATISTA	CBMPA	9,785	MB	2º /42
CAPBM	ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	CBMPA	9,784	MB	3º /42
CAPBM	LUIS FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	CBMPA	9,761	MB	4º /42
CAPBM	KITARRARA DAMASCENO BORGES	CBMPA	9,695	MB	5º /42
CAPBM	MARCELO SANTOS RIBEIRO	CBMPA	9,689	MB	6º /42
CAPBM	RODRIGO MARTINS DO VALE	CBMPA	9,677	MB	7º /42
CAPBM	GILMARCOS DA SILVA	CBMPA	9,668	MB	8º /42
CAPBM	ISRAEL SILVA DE SOUZA	CBMPA	9,667	MB	9º /42
CAPBM	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	CBMPA	9,646	MB	10º /42
CAPBM	SIDNEY JOSE QUARESMA PERNA	CBMPA	9,624	MB	11º /42
CAPBM	JAIRO VALENTE PEREIRA	CBMPA	9,572	MB	12º /42
CAPBM	WAULISON FERREIRA PINTO	CBMPA	9,558	MB	13º /42
CAPBM	CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	CBMPA	9,533	MB	14º /42
CAPBM	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	CBMPA	9,496	MB	15º /42
CAPBM	JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	CBMPA	9,496	MB	16º /42
CAPBM	RUBEM DOS NAVEGANTES JÚNIOR	CBMPA	9,484	MB	17º /42
CAPBM	MAURINEI FERREIRA ALVES	CBMPA	9,464	MB	18º /42
CAPBM	SANDRO DA COSTA TAVARES	CBMPA	9,453	MB	19º /42
CAPBM	JEREMIAS FREIRE COSTA	CBMMA	9,447	MB	20º /42
CAPBM	MARCOS RAMALHO JÚNIOR	CBMPA	9,434	MB	21º /42
CAPBM	DAVIDSON DA ROSA SALES	CBMPA	9,427	MB	22º /42
CAPPB	DERCILIO JULIO DE SOUZA NASCIMENTO	PMPA	9,410	MB	23º /42
CAPBM	JOELSON RAMOS PAES	CBMPA	9,399	MB	24º /42
CAPBM	RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	CBMPA	9,381	MB	25º /42
CAPBM	MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA	CBMPA	9,369	MB	26º /42
CAPBM	EDER LOPES PEREIRA	CBMMA	9,365	MB	27º /42
CAPBM	JACSON RODRIGUES RIBEIRO	CBMMA	9,333	MB	28º /42
CAPBM	CELBSON LUIZ COSTA DA SILVA	CBMPA	9,326	MB	29º /42
CAPBM	JOÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JÚNIOR	CBMPA	9,301	MB	30º /42
CAPBM	RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO	CBMPA	9,268	MB	31º /42
CAPBM	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	CBMPA	9,256	MB	32º /42
CAPBM	PABLO MOURA MACHADO	CBMMA	9,233	MB	33º /42
CAPBM	ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	CBMPA	9,209	MB	34º /42
CAPBM	WILSON SOARES BARROSO JÚNIOR	CBMPA	9,167	MB	35º /42
CAPBM	FERNANDO VARELA CAMARINHA	CBMPA	9,135	MB	36º /42
CAPBM	RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	CBMMA	9,132	MB	37º /42
CAPBM	ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	CBMPA	9,070	MB	38º /42
CAPBM	JOSE MARIA DA SILVA NETO	CBMPA	9,020	MB	39º /42
CAPBM	WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA	CBMPA	9,014	MB	40º /42
CAPBM	RENATO SILVA FIGUEIRA	CBMPA	8,979	MB	41º /42
CAPBM	THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA	CBMPA	8,964	MB	42º /42

Outrossim, registra-se o seguinte ato normativo no decorrer do curso, conforme documento relacionado : Portaria nº 012/2021 de 28 de junho de 2021.

Nada mais havendo a registrar e para que surta os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo **CEL QOBM ANTONIO BENTES** DA SILVA FILHO - Diretor do IESP, pela Profa Dra SONIA DA COSTA PASSOS - Coordenadora do Curso e Coordenadora do Ensino Superior, pela Profa ERIKA LARISSA MARTINS DA SILVA - Gerente de Controle Pedagógico CES/IESP -pela senhora THAÍS BARROS COSTA- Gerente Administrativo do CES/IESP.

Marituba/PA, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO- CEL QOBM

Diretor do IESP



Profa Dra SONIA DA COSTA PASSOS

Coordenadora do Curso e Coordenadora do Ensino Superior/CES/IESP

Profa ERIKA LARISSA MARTINS DA SILVA

Gerente de Controle Pedagógico /CES/IESP

THAÍS BARROS COSTA

Gerente Administrativo do CES/IESP

Fonte: Nota nº 41.053 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR - CSPBM/2021 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL

Aos (16) dezois dias do mês de (12) dezembro de dois mil e vinte um (2021), no Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, criado através da Lei nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, autorizado e reconhecido por meio da Resolução nº 610 de 27 de setembro de 2018-CEE/PA, publicado em Diário Oficial do Estado nº 33740 de 14 de novembro de 2018, concluíram o Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar - CSPBM/2021- Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas/aula, realizado neste estabelecimento de Ensino Superior, no período de 29 de março a 17 de dezembro de 2021, os alunos pertencentes às Instituições abaixo relacionadas, em conformidade com a **Resolução nº 377 de 03 de fevereiro de 2021**, conforme aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP).

POSTO	NOME	INST.	MÉDIA	CON	CLASS.
TCEL	MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA	PMPA	9,881	MB	1º /103
DPC	KARINA CORREIA FIGUEIREDO	PCPA	9,879	MB	2º /103
DPC	RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO	PCPA	9,877	MB	3º /103
TCEL	JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA	PMPA	9,874	MB	4º /103
DPC	RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO	PCPA	9,869	MB	5º /103
TCEL	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MIRANDA JUNIOR	PMPA	9,861	MB	6º /103
TCEL	ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO	CBMPA	9,847	MB	7º /103
TCEL	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA REBELO	PMPA	9,847	MB	8º /103
TCEL	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO	PMAP	9,844	MB	9º /103
DPC	RENATA GURGEL SANTOS BORGES	PCPA	9,819	MB	10º /103
TCEL	ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT	PMPA	9,812	MB	11º /103
TCEL	FRANCISCO ANILSON MORAIS ALMEIDA	PMPA	9,811	MB	12º /103
TCEL	LUIZ ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JÚNIOR	PMPA	9,788	MB	13º /103
DPC	VANESSA MACEDO CORREA DE SOUZA	PCPA	9,779	MB	14º /103
TCEL	MIGUEL ANGELO DE SOUSA CORRÊA	PMPA	9,773	MB	15º /103
TCEL	MARCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU	PMPA	9,770	MB	16º /103
TCEL	OPHIR DUARTE MUFARREJ	PMPA	9,770	MB	17º /103
TCEL	SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO	PMPA	9,768	MB	18º /103
TCEL	FRANCISCO ANTONIO PAIVA RIBAS	PMPA	9,759	MB	19º /103
TCEL	ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PMPA	9,757	MB	20º /103
DPC	ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS MELO RODRIGUES	PCPA	9,749	MB	21º /103
TCEL	ARTUR PEDRO OLIVEIRA FERNANDES	PMPA	9,749	MB	22º /103
TCEL	VIVIAN ROSA LEITE	CBMPA	9,748	MB	23º /103
MAJ	EVANILDA LINS MARTINS	PMPA	9,743	MB	24º /103
TCEL	RICARDO VARELA RIBEIRO	PMPA	9,742	MB	25º /103
DPC	CRISTIANO MARCELO DO NASCIMENTO	PCPA	9,739	MB	26º /103
TCEL	FABIO JOSÉ SILVA RAYOL	PMPA	9,738	MB	27º /103
TCEL	WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO	PMPA	9,737	MB	28º /103
DPC	DANIELLE DE SOUZA MATTAR	PCPA	9,730	MB	29º /103
TCEL	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	PMPA	9,727	MB	30º /103
TCEL	ISAQUE COSTA RODRIGUES	PMPA	9,724	MB	31º /103
TCEL	ALFEU BULHOES LEITE	PMPA	9,724	MB	32º /103
TCEL	ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS	PMPA	9,721	MB	33º /103
TCEL	RONALDO BRAGA CHARLET	PMPA	9,716	MB	34º /103
DPC	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	PCPA	9,712	MB	35º /103
DPC	RAPHAEL LOBÃO CECIM	PCPA	9,711	MB	36º /103
TCEL	ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA	PMPA	9,710	MB	37º /103
DPC	RICARDO OLIVEIRA DO ROSARIO	PCPA	9,704	MB	38º /103
TCEL	ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA	PMPA	9,699	MB	39º /103
DPC	VICTOR MANFRINI CORREA BRAGA	PCPA	9,699	MB	40º /103
TCEL	MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES	CBMPA	9,698	MB	41º /103
TCEL	LEOMAR COSTA DE AVIZ	PMPA	9,695	MB	42º /103
DPC	EDINALDO SILVA DE SOUSA	PCPA	9,691	MB	43º /103
TCEL	MARCIO ABUD BARBALHO	PMPA	9,691	MB	44º /103
TCEL	ALESSANDRO CÉZAR CAPISTRANO NEVES	PMPA	9,691	MB	45º /103
DPC	DELICIO COSTA SANTOS	PCPA	9,688	MB	46º /103
TCEL	IONILDO DE CASTRO TEIXEIRA	PMPA	9,680	MB	47º /103
DPC	JULIANA THOME CAVALCANTE DO ROSARIO	PCPA	9,676	MB	48º /103
TCEL	CASSIO TABARANÁ SILVA	PMPA	9,670	MB	49º /103

TCEL	CÉSAR GOMES MAGNO	PMPA	9,668	MB	50º /103
TCEL	FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JUNIOR	PMPA	9,665	MB	51º /103
DPC	MARIA VIRGINIA GRIMWOOD	PCPA	9,657	MB	52º /103
TCEL	MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO	CBMPA	9,654	MB	53º /103
TCEL	JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES	PMPA	9,650	MB	54º /103
DPC	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	PCPA	9,647	MB	55º /103
DPC	MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES	PCPA	9,646	MB	56º /103
DPC	EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO JUNIOR	PCPA	9,641	MB	57º /103
DPC	RENATO LOPES TARALLO	PCPA	9,633	MB	58º /103
DPC	TEMMER DA CUNHA KHAYAT	PCPA	9,632	MB	59º /103
TCEL	SÉRVIO TULIO GONÇALVES ESTACIO	PMPA	9,628	MB	60º /103
DPC	ALEXANDRE REBELO CLOS	PCPA	9,614	MB	61º /103
DPC	ROMMEL FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	PCPA	9,611	MB	62º /103
TCEL	ORLANDO FARIAS PINHEIRO	CBMPA	9,610	MB	63º /103
DPC	OCIONE MARIA FERREIRA GUIDAO DA SILVA	PCPA	9,606	MB	64º /103
DPC	LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA	PCPA	9,601	MB	65º /103
TCEL	MARCIO CUNHA GOMES	PMPA	9,601	MB	66º /103
TCEL	JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	CBMPA	9,594	MB	67º /103
DPC	RAYTRON CARNEIRO SANTOS	PCPA	9,593	MB	68º /103
TCEL	MARCIO DE PINA FERNANDES	PMPA	9,591	MB	69º /103
TCEL	FABIO ALEX CORRÊA BARRA	PMPA	9,590	MB	70º /103
TCEL	GLEDSON MELO DOS SANTOS	PMPA	9,582	MB	71º /103
DPC	RAFAELLA DE FATIMA LOPES CABRAL	PCPA	9,582	MB	72º /103
DPC	VICENTE FERREIRA GOMES	PCPA	9,561	MB	73º /103
DPC	CRISTINO SANCHES DE BRITO JUNIOR	PCPA	9,558	MB	74º /103
TCEL	ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFE DA SILVA	PMPA	9,542	MB	75º /103
TCEL	MARCELO MORAES NOGUEIRA	CBMPA	9,542	MB	76º /103
DPC	JOSE KLEIDSON DE CASTRO	PCPA	9,542	MB	77º /103
DPC	HERBERT FARIAS JUNIOR	PCPA	9,528	MB	78º /103
TCEL	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO	PMPA	9,501	MB	79º /103
TCEL	OSMAR DE MELO SANTOS	PMPA	9,498	MB	80º /103
TCEL	JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS	PMPA	9,497	MB	81º /103
TCEL	VALLÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	PMPA	9,492	MB	82º /103
TCEL	ATILA DAS NEVES PORTILHO	CBMPA	9,485	MB	83º /103
DPC	NELSON DA SILVA NASCIMENTO	PCPA	9,474	MB	84º /103
DPC	SILVIO BIRRO DUARTY NETO	PCPA	9,474	MB	85º /103
DPC	JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA	PCPA	9,470	MB	86º /103
TCEL	MARCUS VINICIUS OERAS FORMIGOSA	PMPA	9,468	MB	87º /103
TCEL	JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA	CBMPA	9,459	MB	88º /103
DPC	SILVIO DE SOUZA GARCIA	PCPA	9,455	MB	89º /103
DPC	JOSE CASEMIRO BELTRÃO DA SILVA JUNIOR	PCPA	9,438	MB	90º /103
DPC	ROSAMALENA DE OLIVEIRA ABREU	PCPA	9,433	MB	91º /103
DPC	GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALE	PCPA	9,423	MB	92º /103
DPC	ROSE MARY GOUVEA LOPES	PCPA	9,420	MB	93º /103
DPC	HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA	PCPA	9,346	MB	94º /103
DPC	GERALDO BORGES PIMENTA NETO	PCPA	9,322	MB	95º /103
DPC	CARLOS OLAVO MESCHÉDE DA SILVEIRA	PCPA	9,305	MB	96º /103
DPC	IONIVALDO MATOS CARNEIRO	PCPA	9,278	MB	97º /103
TCEL	MARCELO CAVALCANTE SILVA	PMAP	9,254	MB	98º /103
DPC	MARDNES TIAGO SOUSA RABELO	PCPA	9,206	MB	99º /103
DPC	CAIO CARMELLO ROCHA LOBO	PCPA	9,193	MB	100º /103
DPC	AMIL FARIAS CASSEB	PCPA	9,123	MB	101º /103
DPC	ARDEL LUIS CASTRO GUIMARÃES	PCPA	9,001	MB	102º /103
DPC	LUZIA MARIA NEGRÃO DOS SANTOS	PCPA	8,953	MB	103º /103

Outrossim, registra-se os seguintes atos normativos no decorrer do curso, conforme documentos relacionados : Portaria nº 013/2021 de 28 de junho de 2021; Portaria nº019/2021 de 20 de outubro de 2021 e Portaria nº 020/2021 de 20 de outubro de 2021.

Nada mais havendo a registrar e para que surta os efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo **CEL BM ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO** - Diretor do IESP e pela Profa Dra SONIA DA COSTA PASSOS - Coordenadora do Curso e Coordenadora de Ensino Superior e pela Gerente de Controle Pedagógico do CES/IESP Profa ERIKA LARISSA MARTINS DA SILVA, pela senhora THAÍS BARROS COSTA- Gerente Administrativo do CES/IESP.

Marituba/PA, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL BM QOBM

Diretor do IESP

SÔNIA DA COSTA PASSOS - PROFA DRA

Coordenadora de Ensino Superior e do Curso

PROFA ERIKA LARISSA MARTINS DA SILVA.

Gerente Técnico Pedagógico/CES/IESP



THAÍS BARROS COSTA
Gerente Administrativo do CES/IESP
Fonte: Nota nº 41.064 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
1 SGT QBM JOSE WILSON DOS SANTOS GAIA	5452619/1	Inclusão como Dependente

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº2214 e Nota nº40.854 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LENO SALES DA GAMA E SILVA	57173394/1	Promoção

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº13.302 e Nota nº40.921 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES	5824036/1	QCG-CPL	2019	NOV	DEZ	02/12/2021	15/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.724 e Nota nº 40.983 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1	COP	2020	MAI	FEV	01/02/2022	15/02/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 17.024 e Nota nº 40.985 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA	5817170/1	22º GBM	2020	DEZ	DEZ	21/12/2021	19/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.885 e Nota nº 40.990 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:

SUB TEN RRCONV LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS	7008252/2	21º GBM	2020	DEZ	DEZ	20/12/2021	08/01/2022	Interesse próprio
---	-----------	---------	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 16.844 e Nota nº 40.991 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GERBSON DE FREITAS GONÇALVES	57173437/1	Promoção

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº13.566 e Nota nº 40.994 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1	1º GBM	2020	DEZ	DEZ	06/12/2021	04/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 16.799 e Nota nº 40.996 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM-COND MAX SOARES DE CASTRO	5427827/1	ISABEL DIAS DE CASTRO	Identidade Vencida

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 16.803 e Nota nº40.997 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM-COND MAX SOARES DE CASTRO	5427827/1	CÂNDIDA DO SOCORRO DIAS DA CONCEIÇÃO CASTRO	Mudança de Estado Civil

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº16.806 e Nota nº 40.998 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MOURA	5162068/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº16.835 e Nota nº40.999 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ELDER OLIVEIRA GARCIA	57174004/1	Promoção

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº16.911 e Nota nº41.000 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM GERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	57173461/1	Promoção

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº16.938 e Nota nº41.001 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SUB TEN RR ALUISIO ANTONIO CARLOS MARTINS MATHIAS	5209714/1	MARILENE RODRIGUES DA COSTA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.052 e Nota nº41.002 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SUB TEN RR ALUISIO ANTONIO CARLOS MARTINS MATHIAS	5209714/1	ISABELLE RODRIGUES DA COSTA MATHIAS	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.053 e Nota nº41.003 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ALUISIO ANTONIO CARLOS MARTINS MATHIAS	5209714/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº17.058 e Nota nº41.004 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 1ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
2 SGT QBM GESIEL MARQUES SANTOS	5398673/1	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº14.797 e Nota nº41.042 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
EXTRATO DE PORTARIA Nº 1164/2021 - DI/CMG,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;
Município de Origem: Belém/PA;
Destino: Igarape miri/PA;
Período: 20 a 22/12/2021;
Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada);

Servidores: **2º SGT BM Artur Verônico Ribeiro Filho**, MF nº 4220310/2;
Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior**.
Protocolo: 744.907
Fonte: Diário Oficial nº 34.806, de 22 de dezembro de 2021 e Nota nº 41.040 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 241/2021 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DE POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

PARECER Nº 241/2021 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.
ORIGEM: Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais.
ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca de possibilidade de doação de bens inservíveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Anexos: Protocolo eletrônico nº 2021/1378224

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ARTIGO 17, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; LEI ESTADUAL Nº 6.555, DE 03 DE JULHO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 8.690 DE 19 DE JULHO DE 2018. DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018. MANUAL DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. AVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

Por meio do Memo nº 153/2021 – CSMV/Mop, datado em 02 de dezembro de 2021, o Tcel QOBM Michel Nunes Reis, Comandante do CSMV/Mop encaminhou à Diretoria de Apoio Logístico os documentos para desfazimento de 06 veículos oficiais (Placas: OTN 4441, OFI 3227, NTA 4949, OBU 7972, OBU 8162 e QDY 9758) conforme a tabela em anexo, sendo os bens de titularidade do CBMPA, conforme comprovado através dos documentos anexados aos autos, e encontram-se em estado de inservibilidade.

A Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, Diretoria de Apoio Logístico, despachou na data de 06 de dezembro de 2021 solicitando a esta Comissão de Justiça manifestação jurídica quanto ao processo de desfazimento de veículos.

Na mesma data, o processo foi enviado para o Comandante do CSMV/MOP, com pedido de esclarecimento sobre algumas situações fáticas que são de extrema importância para formação de entendimento jurídico.

No dia 15 de dezembro de 2021, O Tcel QOBM Michel Nunes Reis, Presidente da Comissão de Avaliação de bens móveis, despachou respondendo às diligências solicitadas.

Por meio da Portaria nº 421, de 06 de outubro de 2021, o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil criou a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e designou o Tcel QOBM Michel Nunes Reis como Presidente, o Subtenente BM RR Antônio Santos e o 2º Sgt BM Alex Alan Freire Machado como membros.

No que diz respeito à solicitação de doação de bens inservíveis, constam nos autos os seguintes documentos:

Ofício nº 0134/2021, de 04 de agosto de 2021 – Secult (Município de Breu Branco)
Ofício nº 019/2021, de 02 de setembro de 2021 – Demutran (Município de Monte Alegre).

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis destacou em seu parecer técnico que os veículos tiveram suas condições de operacionalidade e trafegabilidade comprometidas, muitos sistemas e peças essenciais ao funcionamento dos veículos já não funcionam ou existem, sendo que essas viaturas tem recuperação inviável e antieconômica para a instituição. Atestou também que as condições físico-mecânicas e de uso em que se encontram atualmente os bens os classificam como inservíveis, em desuso e podendo ser recuperáveis. O Tcel QOBM Michel Nunes Reis, Presidente da Comissão de Avaliação de bens móveis recomendou a baixa desses bens do acervo patrimonial do CBMPA para dar destinação devida baseada em legislação vigente no Estado do Pará, afirmando ainda que fica a decisão a cargo do Comandante-Geral do CBMPA, para que a luz dos Princípios da legalidade, discricionariedade, finalidade, oportunidade e conveniência para instituição Bombeiro Militar, decida pela doação dos bens móveis conforme legislação vigente.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ainda sendo aplicada no Estado do Pará por força do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta enquanto não regulamentada e implementada em âmbito estadual a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui Grupo de Trabalho com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021, prevê a necessidade de ser realizado procedimento administrativo para as obras, serviços, compras e alienações, admitindo-se exceções. Nesse sentido, dispõe o artigo 17, inciso II, alínea “a” do referido diploma legal:

Art.17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação”;
(grifo nosso)

A interpretação do dispositivo legal supracitado nos leva a firmar o entendimento de que as doações de bens móveis pela Administração Pública pode ocorrer sem o correspondente processo licitatório, porém alguns requisitos devem ser cumpridos, dentre os quais, a demonstração inequívoca de interesse público, avaliação prévia dos bens, análise de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados. Em resumo, as doações de bens móveis pela Administração Pública sem licitação devem ser precedidas de:

Demonstração de interesse público;

Avaliação prévia dos bens;

Avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

Destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

No que diz respeito aos quesitos acima expostos, foram solicitadas informações ao Tcel QOBM Michel Nunes Reis, Presidente Da Comissão Temporária De Avaliação De Bens Móveis, que respondeu por meio de despacho datado em 15 de dezembro de 2021 no P.A.E nº 2021/1378224 da seguinte forma:

Informo a V.Sª que **não foi solicitado anteriormente nenhum parecer jurídico por esta “Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis” sobre os veículos em questão os quais estão em fase inicial de processo de desfazimento na modalidade doação** não havendo nenhum processo anterior sobre os itens;

Os veículos ainda não foram doados sendo que esta é a solicitação feita para esta comissão, caso não haja nenhuma irregularidade, pelo Senhor CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, conforme consta na juntada do processo;

A Prefeitura Municipal de Breu Branco através de sua Secretaria de Cultura informou sua necessidade de acordo com o Ofício 0134/2021 de 04 de agosto de 2021 constante nos autos;

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre através de seu Departamento Municipal de Transito informou sua necessidade de acordo com o Ofício 019/2021 de 02 de setembro de 2021 constante nos autos;

Os bens foram avaliados por esta Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis sendo verificado que são viaturas que não estão sendo utilizadas pelo CBMPA em virtude da relação custo x benefício a qual evidenciou que o valor gasto com sua manutenção corretiva total seria oneroso considerando-se a sua depreciação de valor em função do tempo e do desgaste;

(grifos nossos)

Partindo para a análise sobre alienação, por doação de bens móveis na condição de inservíveis para a Administração, podemos citar a Lei Estadual nº 6.555, de 03 de julho de 2003, modificada pela Lei nº 8.690 de 19 de julho de 2018, que embora se direcione para as entidades de atividades essencialmente sócio-filantrópicas, não governamentais, apresenta alguns conceitos que podem ser aproveitados, no tocante ao estado de inservibilidade ou imprestabilidade para os fins a que os bens se destinam, nos seguintes termos:

Lei nº 6.555 de 03 de julho de 2003:

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 20 da Constituição Estadual e alínea “a” do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem necessidade de processo licitatório, a alienação, por doação sem reversão, de bens móveis, considerados inservíveis .

§ 1º - Serão considerados inservíveis para o uso comum e ordinário, os bens móveis que percam essas finalidades, nos serviços públicos do Estado do Pará.

§ 2º - O estado de inservibilidade de bens móveis, por imprestabilidade para os fins a que se destina no serviço público, passa a ser ato essencial e necessário para os fins desta Lei.

§ 3º - O ato, assim considerado, obedecerá a normatização de apreciação técnica para a declaração de inservibilidade, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 4º - O ato de alienação, por doação, regulamentado por esta Lei, constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual entre o Estado do Pará, como doador, e as entidades de atividades, essencialmente, sócio-filantrópicas, não governamentais, como donatárias.

No mesmo sentido, resta atentar para o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especialmente em:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea “a” do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

(...)

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

(...)

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Caso a doação seja realizada, importante constar no Termo de Doação a destinação que será dada aos bens.

É relevante destacar os preceitos contidos no Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, de onde depreende-se:

6 ALIENAÇÃO

É o procedimento de transferência de posse e propriedade de bens patrimoniais, mediante venda, doação ou quaisquer outras modalidades previstas em lei.

Os bens inservíveis a serem alienados, deverão ser avaliados por uma Comissão de Avaliação e sua alienação dependerá da autorização do titular do órgão.

(...)

6.2 ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO

No caso de doação a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para entidades de atividades sócio-filantrópicas, conforme o que preceitua o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666, de 21.06.93, e complementada pela Lei Estadual nº. 6.555 de 03.07.2003 e o Decreto nº 2.157 de 06.10.2018 ou para órgãos da Administração Pública Federal ou Municipal. A doação também pode ocorrer entre órgãos da Administração Indireta e órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual.

Quando tratar-se de doação de veículo, o órgão ou entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade do mesmo em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso 1º, do artigo 123, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito).

Convém ressaltar, que de acordo com o inciso 10, do artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (incluído pela Lei nº 11.300 de 10 de maio de 2006), são proibidas as doações em ano eleitoral. O documento que caracteriza a doação é o Termo de Doação de bens Móveis. Este formulário deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão/entidade recebedora do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador.

Por outra banda, é pertinente expor que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro determina:

Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

I - for transferida a propriedade;

Ressaltamos que a análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos presentes nos autos, cabendo salientar que o Parecer está adstrito aos questionamentos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e administrativa.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise das legislações relativas ao caso e observada a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça conclui que existe o permissivo legal quanto à possibilidade de doação de bens móveis inservíveis, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica (relativa a outra forma de alienação), ressaltando o juízo de mérito da Administração (autorização do titular do órgão) e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, pertinentes a análise pela Diretoria de Apoio Logístico e Diretoria de Finanças da Corporação, ato que se concretiza por meio da feita de Termo de Doação de bens Móveis, sendo que tal formulário deverá ser emitido em duas vias, ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão recebedor do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador. Frisa-se, que por se tratar de veículos, momento em no caso de doação a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para o órgão municipal, urge destacar que o recebedor do bem doado deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Martins Costa - Tcel QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **Tcel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À D.A.L e CSMV/Mop para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL. QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.378.224 - PAE.

Fonte: Nota nº40.993 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 242/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DE POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

PARECER Nº 242/2021 - COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.

ORIGEM: Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca de possibilidade de doação de bens inservíveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.



Anexos: Protocolo eletrônico nº 2021/1443983.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. ARTIGO 17, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; LEI ESTADUAL Nº 6.555, DE 03 DE JULHO DE 2003. DECRETO Nº 2.157, DE 06 DE AGOSTO DE 2018. DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS. DECRETO Nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2007. COMANDANTE GERAL DO CBMPA. AVALIAÇÃO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA A FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE A ESTA CORPORAÇÃO.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Tcel QOBM Michel Nunes Reis, Presidente da Comissão de Avaliação de bens móveis, Memo nº 173/2021 – CSMV/Mop, 16 de dezembro de 2021, protocolo eletrônico nº 2021/14443983, encaminhou a esta Comissão de Justiça os documentos para desfazimento dos veículos oficiais conforme a tabela, sendo os bens de titularidade do CBMPA, conforme comprovado através dos documentos anexados aos autos, sendo que os referidos bens encontram-se em estado de inservibilidade. Com a seguinte relação de veículos:

- JJQ 3703, UR 20 – SENASP;
- JJE 6811, VAN 03 – SENASP;
- JKH 9643, X-TERRA/SENASP;
- JJQ 6613, PALIO BRANCO, APS 39;
- JJQ 6573, PALIO PRETO;
- JJQ 6703, PALIO PRETO;
- JUZ 2225, MOTO RESG 06;
- JUP 1417, MOTO 22;
- JVY 2225, MOTO RESGATE 15;
- JVH 6000, MOTO 02.

Por meio da Portaria nº 421, de 06 de outubro de 2021 o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil criou a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e designou o Tcel QOBM Michel Nunes Reis como Presidente, o Subtenente BM Antônio Santos e o 2º Sgt BM Alex Alan Freire Machado como membros, publicada em Diário Oficial do Estado nº 34.730 de 08 de outubro de 2021.

O Parecer Técnico de bens móveis (veículos oficiais) da comissão conclui que os veículos contidos na relação encontra-se inservíveis, em desuso e irrecuperáveis, sendo que no caso dos veículos, estes se encontram sem a maioria das peças essenciais e (ou) sistemas de acionamentos, necessários à segurança, higiene e ao bom funcionamento dos referidos bens.

Por fim, foi emitida a recomendação de baixa desses bens do acervo patrimonial do CBMPA para dar destinação devida baseada em legislação vigente no Estado do Pará.

No que diz respeito ao processo de doação de bens inservíveis, constam nos autos os seguintes documentos:

- Registro de entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDAC;
- Certificado de inscrição nº 75;
- Certidão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Diário Oficial do Município de Belém, de 11 de maio de 2021, nº 14.237;
- Comprovante de protocolo tempestivo de requerimento de renovação da certificação;
- Estatuto Social do Movimento República de Emaús;
- Of.15.22, datado em 15 de março de 2021 – Movimento de Emaús;
- Portaria nº 421, de 06 de outubro de 2021;

Em consulta realizada no sítio eletrônico do SENASP, com base nas informações contida no parecer técnico que os seguintes veículos de placas JJQ 3703, JJE 6811, JKH 9643, JJQ 6613, JJQ 6573, JJQ 6703, ainda constam como placa do Distrito Federal, portanto depreendendo que as mesmas ainda pertence a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ainda sendo aplicada no Estado do Pará por força do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta enquanto não regulamentada e implementada em âmbito estadual a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui Grupo de Trabalho com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021, prevê a necessidade de ser realizado procedimento administrativo para as obras, serviços, compras e alienações, admitindo-se exceções. Nesse sentido, dispõe o artigo 17, inciso II, alínea “a” do referido diploma legal:

Art.17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação”;

(grifo nosso)

A interpretação do dispositivo legal supracitado nos leva a firmar o entendimento de que as doações de bens móveis pela Administração Pública pode ocorrer sem o correspondente processo licitatório, porém alguns requisitos devem ser cumpridos, dentre os quais, a demonstração inequívoca de interesse público, avaliação prévia dos bens, análise de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação e destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados. Em resumo, as doações de bens móveis pela Administração Pública sem licitação devem ser precedidas de:

Demonstração de interesse público;

Avaliação prévia dos bens;

Avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

Destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Partindo para a análise sobre alienação, por doação de bens móveis na condição de inservíveis da Administração para fins de uso de interesses exclusivamente social, pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, do Estado do Pará, podemos citar a Lei Estadual nº 6.555 de 03 de julho de 2003, modificada pela Lei nº 8.690 de 19 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Lei nº 6.555 de 03 de julho de 2003:

Art. 1º Fica instituído no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, nos termos do que dispõe o art. 20 da Constituição Estadual e alínea “a” do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem necessidade de processo licitatório, a alienação, por doação sem reversão, de bens móveis, considerados inservíveis.

§ 1º - Serão considerados inservíveis para o uso comum e ordinário, os bens móveis que percam essas finalidades, nos serviços públicos do Estado do Pará.

§ 2º - O estado de inservibilidade de bens móveis, por imprestabilidade para os fins a que se destina no serviço público, passa a ser ato essencial e necessário para os fins desta Lei.

§ 3º - O ato, assim considerado, obedecerá a normatização de apreciação técnica para a declaração de inservibilidade, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 4º - O ato de alienação, por doação, regulamentado por esta Lei, constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual entre o Estado do Pará, como doador, e as entidades de atividades, essencialmente, sócio-filantrópicas, não governamentais, como donatárias.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, obedecerá as seguintes exigências, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como pressupostos, para a alienação, por doação:

I - exclusividade, para fins de uso de interesse social, dos bens móveis considerados inservíveis, obedecida triagem para efetivação de alienação, por doação;

II - dispensabilidade de outra forma de alienação, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, por análise técnica, sobre os bens móveis.

(...)

Art. 4º Para se habilitar perante a Administração Estadual, nos termos desta Lei, as entidades de atividades sócio-filantrópicas, não governamentais, obrigatória e antecipadamente, terão que fazer prova:

I - que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Estadual de Assistência Social;

II - que sejam legalmente organizadas e constituídas há mais de um ano;

III - que sejam declaradas de utilidade pública para o Estado do Pará.

(Grifos nossos)

No mesmo sentido, resta atentar para o Decreto Estadual nº 2.157 de 06 de agosto de 2018 que regulamenta a legislação acima destacada, e prevê o procedimento de desfazimento dos bens, além das condições de habilitação que as entidades sócio-filantrópicas não governamentais devem obedecer, conforme a seguir transcrito:

DECRETO Nº 2.157, DE 6 DE AGOSTO DE 2018:

Art. 1º As doações de bens móveis considerados inservíveis para entidades de atividades sócio-filantrópicas, não-governamentais, obedecerão aos seguintes procedimentos:

§ 1º A entidade de atividade sócio-filantrópica não governamental interessada, entregará mediante protocolo, correspondência específica aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, solicitando a doação de bens móveis inservíveis, encaminhando cópia de documentos comprobatórios das seguintes situações:

I - que está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou na sua inexistência, no Conselho Estadual de Assistência Social;

II - que está legalmente organizada e constituída há mais de um ano;

III - que estatutariamente não tem fins lucrativos.

§ 2º As entidades de atendimento e assistência a crianças e adolescentes, para se habilitarem, terão que provar obrigatória e antecipadamente que estão registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme exige a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, além das condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º.

§ 3º As entidades de atendimento e assistência aos idosos, para se habilitarem, terão que provar obrigatória e antecipadamente que estão registradas no Conselho Estadual do Idoso ou órgão estadual correlato, como preceitua a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, além das condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º.

Art. 2º Ao receber o pedido de doação pela entidade sócio-filantrópica interessada, o órgão ou entidade deverá submeter os autos a sua Unidade Jurídica a fim de confirmar o preenchimento dos incisos I a III do § 1º do art. 1º e demais aspectos legais.

§ 1º O estado de inservibilidade dos bens a serem doados será atestado por comissão previamente designada, que emitirá Laudo de Avaliação, de conformidade com a natureza do bem, tempo de duração e rendimento de uso.

§ 2º A comissão de avaliação será constituída por 3 (três) servidores do órgão ou entidade, sendo pelo menos 1 (um) integrante da unidade de patrimônio doadora e 1 (um) com formação superior preferencialmente em economia ou ciências contábeis.

§ 3º O titular do órgão ou entidade doadora decidirá sobre a doação à entidade interessada, conforme parecer jurídico e Laudo de Avaliação, com base na conveniência e oportunidade socioeconômica da doação relativamente a outra forma de alienação.

Art. 3º Após a decisão do titular do órgão ou entidade, o processo deverá ser encaminhado à unidade de patrimônio que emitirá os Termos de Baixa e de Doação gerados pelo sistema de patrimônio mobiliário do Estado do Pará.



Parágrafo único. Após as assinaturas do instrumento de doação, a unidade de patrimônio procederá a entrega dos bens ao representante legal da entidade donatária e posteriormente, efetivará o registro de baixa dos bens de seu acervo patrimonial.

Art. 4º Quando tratar-se de doação de veículo, a entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

(grifo nosso)

Ademais, cumpre ressaltar as disposições do Decreto Estadual nº 337, de 09 de agosto de 2007 que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, onde preconiza:

Art. 1º Estabelecer que os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado deverão nomear comissão que avaliará a inservibilidade dos bens para as destinações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A comissão que avaliará a situação do resíduo deverá ser constituída por 3 (três) servidores, devendo integrá-la pelo menos 1 (um) servidor da unidade de patrimônio do órgão, designados pelos seus respectivos titulares.

(grifos nossos)

O parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, criada pela Portaria nº 421, de 06 de outubro de 2021, firmou entendimento em atestar as condições físico-mecânicas e de uso em que se encontram atualmente os bens objeto deste parecer, qual seja, inservíveis, em desuso e irrecuperáveis, sendo que no caso dos veículos, estes se encontram sem a maioria das peças essenciais e (ou) sistemas de acionamentos, necessários à segurança, higiene e ao bom funcionamento dos referidos bens, e finalizou emitindo recomendação de baixa desses bens do acervo patrimonial do CBMPA.

No que concerne à habilitação das entidades sócio-filantrópicas perante os órgãos de administração do Estado do Pará para o procedimento de doação e recebimento dos bens, a legislação exige que estas comprovem que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Estadual de Assistência Social, demonstrar que estão legalmente organizadas e constituídas há mais de 01 (um) ano, que não possuam fins lucrativos e que sejam declaradas de utilidade pública para o Estado.

Além da comprovação dos requisitos acima citados, caso a entidade desenvolva sua atividade no atendimento e assistência a crianças e adolescentes, estas terão que fazer prova de que estão registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Em se tratando de entidades de atendimento e assistência aos idosos, para fins de habilitação, necessário se faz a comprovação de que estão registradas no Conselho Estadual do Idoso ou órgão estadual correlato, de acordo com a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Caso a doação seja realizada, importante constar no Termo de Doação a destinação que será dada aos bens.

De acordo com os princípios da finalidade e motivação necessário se faz justificativa da Administração quanto ao interesse público da realização da doação, além do atendimento ao interesse social previsto no artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, a fim de se evitar a nulidade da mesma.

Em obediência às disposições do artigo 2º, caput do Decreto nº 2.157 de 06 de agosto de 2018, anteriormente citado quando do pedido de doação pela entidade, cabe à unidade jurídica do órgão interessado em realizar a doação confirmar o preenchimento dos incisos I a III do parágrafo 1º do artigo 1º e demais aspectos legais, fazemos as seguintes considerações:

Movimento de Emaús.

Conforme Registro de entidade, a Organização Não-Governamental Movimento República de Emaús, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Possui inscrição vigente no Conselho Municipal de Assistência Social;

Em consulta realizada no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, constata-se comprovante de inscrição e situação da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com data de abertura superior a 01 (um) ano e natureza jurídica de associação privada (artigo 44 e 53 do Código Civil Brasileiro);

Apresentou cópia autenticada de seu Estatuto Social informando que não possui fins lucrativos;

Em consulta realizada no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, encontra-se a Lei nº 4.543 de 12 de novembro de 1974, a qual considera de utilidade pública a entidade “República do Pequeno Vendedor” (nome fantasia do Movimento República de Emaús).

Convém ressaltar que o titular do órgão donatário decidirá sobre a doação a entidade interessada, com base na conveniência e oportunidade de socioeconômica da doação relativamente a outra forma de alienação.

Por sua vez, ressaltamos que anteriormente a doação, é imprescindível, sejam realizados os seguintes procedimentos:

- Seja anexado os documentos comprobatórios das diligências necessárias para efetuação de transferência de propriedade, em obediência ao art. 123, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro, ou em caso de inexistência de tais peças documentais, que se proceda a transferência dos veículos cedidos pela SENASP para carga do CBMPA, bem como o respectivo termo de doação;

- Não sendo possível a realização da transferência dos veículos de outro Estado, e considerando que atualmente os bens se encontram baixados na qualidade de inservíveis na instituição, conforme parecer técnico, sendo no passado empregados nas atividades operacionais e administrativas. Deverá o órgão de origem, caso haja interesse, tomar providências administrativas junto ao Departamento de Trânsito para realizar vitórias com fins de geração da “Certidão de Baixa de Veículo” para serem retirados da base do RENAAM (Registro Nacional de Veículos Automotores), conforme prescreve o art. 126, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 011/98 do CONTRAN, nessa condição, seja juntada nos autos ainda o respectivo Termo de Doação para o CBMPA;

- Após a solução das questões atinentes à transferência de propriedade, seja juntada nos autos o não interesse de realização de hasta pública dos veículos inservíveis, por parte da SEPLAD, por força da Portaria nº 0205, de 08 de junho de 2004, contida no Manual do Patrimônio Mobiliário - Sead - Governo do Estado do Pará, que padroniza os procedimentos, quanto à realização dos processos de alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria nº 962, de 19 de setembro de 2008;

- Após atendida as recomendações acima, aptando-se ainda pela doação dos bens inservíveis,

que obrigatoriamente sejam anexados aos autos todos os documentos, atualizados, ordenados e legíveis, exigidos pelo Decreto nº 2.157 de 06 de agosto de 2018, no que diz respeito a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou na sua inexistência, no Conselho Estadual de Assistência Social, que as entidades sejam legalmente organizadas e constituídas há mais de um ano, que estatutariamente não tem fins lucrativos e se for o caso, comprovação que a entidade realiza atendimento assistencial a crianças e adolescente e/ou idosos e sejam declaradas de utilidade pública para o Estado para fins de habilitação (art. 4º, inciso III da Lei nº 6.555/2003, redação dada pela Lei nº 8.690/2018);

- A Administração atentar, que de acordo com o inciso 10, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. São proibidos as doações em anos eleitoral;

- A Comissão de Avaliação deverá observar o preenchimento de formulários e atender as orientações, contidos no Manual do Patrimônio Mobiliário - Sead - Governo do Estado do Pará;

- Os setores que participaram da autuação e confecção da elaboração, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

São estas as considerações sobre os autos, as quais submetemos a conhecimento e deliberação de V.Exª, ressaltando que a doação poderá ocorrer quando o gestor máximo da instituição, em sua análise de conveniência e oportunidade, entender que tal ato visa o interesse público, sempre baseando-se nas legislações federais e estaduais existentes.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise das legislações relativas ao caso e observadas as recomendações na fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça conclui que existe permissivo legal quanto a possibilidade de doação de bens móveis inservíveis, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômico (relativa a outra forma de alienação), ressaltando o juízo de mérito da administração (autorização do titular do órgão) e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, pertinentes a análise pela Diretoria de Apoio Logístico e Diretoria de Finanças da Corporação, ato que se concretiza por meio da feitura de Termo de Doação de bens móveis, sendo que tal formulário deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão recebedor do bem e outra com a unidade de patrimônio do órgão doador. Frisa-se, que por se tratar de veículos, momento em no caso de doação a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão de origem para a entidade filantrópica, urge destacar que o recebedor do bem deverá fazer a transferência de propriedade deste em até 30 (trinta) dias, como estabelece o inciso I, do art. 123, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 17 de dezembro de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Aos CSMV/MOP e DAL conhecimento e providências;

III - À Ajudância Geral para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.443.983

Fonte: Nota nº 41.009 - Comissão de Justiça CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 04 (quatro) dias de Licença do Serviço, a contar do dia 14/12/2021, conforme dispensa médica atribuída pelo Médico Fabrício Costa, CRM-PA 15355, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
SUB TEN QBM CLEITON RODRIGUES DO ROSARIO	5421527/1	Tratamento de Saúde Própria

Fonte: Nota nº 41.049 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 01 (um) dia de Licença do Serviço, a contar do dia 21/12/2021, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Sônia Maria L. Ferreira, CRM 3880, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM VALNEI ALVES SAMUEL	57217914/1	Tratamento de Saúde Própria

Fonte: Nota nº 41.066 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.



TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

Ofício nº 052/2021-CPPT/SETUR Belém, 14 de dezembro de 2021.

Ao Senhor CAP QOBM MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA

Comandante do 2º Grupamento Bombeiro Militar – Castanhal

Tv.Floriano Peixoto,Nº1716, Pirapora, CEP: 68.745-000, Castanhal - PA

Assunto: **Elogio aos Instrutores do CBM-PA**

Senhor Comandante,

A Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, manifesta seus sinceros agradecimentos a esse Comando do 2º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBM/PA, quanto da realização de uma turma do curso Atendimento Pré- hospitalar – APH em 2021. O curso voltado a qualificação de condutores ambiental de trilhas e caminhadas , teve como objetivo, disponibilizar aos participantes o conhecimento das técnicas mais atualizadas e necessárias para o atendimento de vítimas em situação de urgências e emergências, nas vivências voltadas para a prática de trilhas. Registramos, que o desempenho dos militares nas atividades funcionais, somou de maneira notável à execução e o sucesso desta parceria e em virtude disso, solicitamos o reconhecimento desses valorosos bombeiros, almejando êxito no decorrer das suas carreiras.

Abaixo a descrição da turma e dos referidos militares envolvidos na instrução:

1ª Turma de Condutores Ambiental de Trilhas e Caminhadas:

Curso APH - 3º Módulo do “Condutor de Trilhas e Caminhadas”

Local: Castanhal – PA, Auditorio do SEBRAE, e Horto Florestal

Período: 16 a 19/11/2021

Instrutores:

SGT BM Joel Chagas

SD BM Augusto

SD BM Luane

Na oportunidade, enviamos em anexo, os certificados de participação aos referidos instrutores, e aproveitamos para desejar o fortalecimento de nossa parceria e felicitar prosperidades nesse próximo ano que se inicia. Atenciosamente,

ANDRÉ ORENGEL DIAS

Secretário de Estado de Turismo

Fonte: Nota nº 41.067 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 02 (dois) dias de Licença do Serviço, a contar do dia 22/12/2021, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Alessandra Mota, CRM-PA: 16.404, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Motivo:
1 SGT QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1	Tratamento de Saúde Própria

Fonte: Nota nº 41.068 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº181/2021-COP, **“PREVENÇÃO COM VIATURA RESGATE NO I CURSO DE AÇÕES AGÜIAS E ESCOLTAS POLICIAL MILITAR”**.
OFÍCIO Nº029/2021 – P3/28ºBPM - PAE: 2021/13.

NOTA DE SERVIÇO Nº182/2021-COP, **“FINAL DA COPA VERDE DE FUTEBOL 2021 CLUBE DO REMO-PA X VILA NOVA-GO”**.
OFÍCIO Nº402/2021 – DCO/FPF/PA.

NOTA DE SERVIÇO Nº183/2021-COP, **“INSTRUÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO COM SIMULAÇÃO DE RESGATE”**.
PROTOCOLO: 2021/1419034 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº184/2021-COP, **“SERVIÇO DE DESPACHANTE DE RESGATE NO CIOP DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 DE JANEIRO DE 2022”**.
COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº063/2021-1ºGBM, **“SERVIÇO CORTE DE ÁRVORE”**.
PROTOCOLO: 2021/136620 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº070/2021-22ºGBM, **“PALESTRA PREVENTIVA FJU (FORÇA JOVEM UNIVERSAL) ”**.
PROTOCOLO: 2021/1431091 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº092/2021-5ºGBM, **“OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO”**.
PROTOCOLO: 2021/1424194 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº090/2021-5ºGBM, **“APOIO EM EVENTO SOCIAL”**.
PROTOCOLO: 2021/1427740 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2021-26ºGBM, **“SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NA APPD (ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS) ”**.
PROTOCOLO: 2021/1428419 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2021-25ºGBM, **“REFORÇO DA ESCALA OPERACIONAL DA VTR RESGATE DEZEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1428537 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº122/2021-3ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**.
PROTOCOLO: 2021/1438759 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2021-19ºGBM, **“OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO”**.

PROTOCOLO: 2021/1415312 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2021-12ºGBM, **“PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU”**.
PROTOCOLO: 2021/1436527 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº060/2021-7ºGBM, **“SERVIÇO DE PREVENÇÃO DA VISITA DO GOVERNADOR NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA”**.
PROTOCOLO: 2021/1442006 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº071/2021-22ºGBM, **“EVENTO TRILHA ECOLÓGICA - CIEBT”**.
PROTOCOLO: 2021/1437548 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº004/2021-1ºGMAF, **“ALUSIVA AO 15ºANIVERSÁRIO DO 1ºGRUPAMENTO MARÍTIMO FLUVIAL”**.
PROTOCOLO: 2021/1431812 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº065/2021-26ºGBM, **“CONFRATERNIZAÇÃO E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO 26ºGBM”**.
PROTOCOLO: 2021/1437228 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2021-6ºGBM, **“RETIRADA DE MATERIAL NO GMAF - NOVEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1350943 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº123/2021-3ºGBM, **“INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS”**.
PROTOCOLO: 2021/1444237 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº046/2021-6ºGBM, **“RETIRADA DE MATERIAL - DEZEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1444501 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2021-6ºGBM, **“NATAL DA GENTE”**.
PROTOCOLO: 2021/1444400 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, **“DESLOCAMENTO DE VIATURA OFICIAL DA CORPORAÇÃO PARA APOIO E REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO DE EMERGÊNCIA EM AERÓDROMOS (ESEA) MÓDULO EXERCÍCIO COMPLETO”**.
PROTOCOLO: 2021/1443839 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2021-1ºSBM/INFRAERO BELÉM, **“REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO DE EMERGÊNCIA EM AERÓDROMOS (ESEA) MÓDULO EXERCÍCIO COMPLETO”**.
PROTOCOLO: 2021/1443820 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 40.892 - Comando Operacional do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº185/2021-COP, **“PROGRAMA SEGURANÇA POR TODO PARÁ”**.
PROTOCOLO: 2021/1422735 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº186/2021-COP, **“TREINAMENTO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NO CENTRO EDUCACIONAL BOSQUE DO SABER”**.
OFÍCIO Nº015/2021 – CENTRO EDUCACIONAL BOSQUE DO SABER.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2021-6ºGBM, **“OPERAÇÕES RÉVEILLON DEZEMBRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1443292 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº095/2021-24ºGBM, **“DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAPANEMA-PA PARA TROCA DE ÓLEO DA VTR - ARL-23”**.
PROTOCOLO: 2021/1447124 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº048/2021-11ºGBM, **“OPERAÇÃO FISCALIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL”**.
PROTOCOLO: 2021/1447482 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº124/2021-3ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**.
PROTOCOLO: 2021/1448156 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2021-8ºGBM, **“ANIVERSÁRIO DE TUCURUI”**.
PROTOCOLO: 2021/1449034 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº112/2021-17ºGBM, **“SERVIÇO DE AUXÍLIO E APOIO EM UMA AÇÃO SOLIDÁRIA NA VILA DE SANTA ROSA REALIZADA PELA 3ªCIPM - 17ºGBM”**.
PROTOCOLO: 2021/1448816 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº056/2021-12ºGBM, **“FISCALIZAÇÃO DO PASSAPORTE VACINAL”**.
PROTOCOLO: 2021/1447330 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº058/2021-12ºGBM, **“FISCALIZAÇÃO DO PASSAPORTE VACINAL”**.
PROTOCOLO: 2021/1448945 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº109/2021-15ºGBM, **“REFERENTE À CONFRATERNIZAÇÃO DO EFETIVO DO 15ºGBM ABAETETUBA, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ABAETETUBA-PA”**.
PROTOCOLO: 2021/1451309 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2021-23ºGBM, **“PREVENÇÃO NO NATAL FELIZ CÁSSIO VS10”**.
PROTOCOLO: 2021/1451464 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº001/2021-9ºGBM, **“PREVENÇÃO NAS PRAIAS DA ORLA E MASSONORI DO MÊS DE JANEIRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1448886 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº002/201-9ºGBM, **“ATENDIMENTO NIOP MÊS DE JANEIRO DE 2021”**.
PROTOCOLO: 2021/1448911 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2021-16ºGBM, **“DESLOCAMENTO DE MILITARES AO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, AFIM DE ACOMPANHAR VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO”**.
PROTOCOLO: 2021/1435253 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº126/2021-3ºGBM, **“DISPONIBILIZAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACA”**.
PROTOCOLO: 2021/1453939 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 40.972 - Comando Operacional do CBMPA.

7º Grupamento Bombeiro Militar



ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO nº 12/2021 - Referente a "OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENÇIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (GRUPO C - TODAS AS DIVISÕES) E EM LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO (GRUPO F - DIVISÕES F6 E F8), A SER REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Protocolo: 2021/1.379.403 - PAE

Fonte: Nota nº 40.984 - 7º Grupamento Bombeiro Militar - Itaituba/PA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 60/2021, referente ao "SERVIÇO DE PREVENÇÃO DA VISITA DO GOVERNADOR NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Protocolo: 2021/1.442.006 - PAE

Fonte: Nota nº 41.010 - 7º Grupamento Bombeiro Militar - Itaituba/PA.

9º Grupamento Bombeiro Militar

RESERVA REMUNERADA - DESOBRIGAÇÃO

Foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, em virtude do referido militar ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 1º da Lei Complementar nº 04 de 20NOV1990.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade:	Novo Setor:	Situação:
2 SGT QBM MIGUEL ARCÂNGELO DA SILVA FRANCO	5398010/1	14/12/2021	9º GBM	xxxx	DESOBRIGADO DO EXPEDIENTE E SERVIÇO

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Protocolo: 2021/1.453.604 - PAE

Fonte: Nota nº 40.950 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

1º Grupamento Marítimo Fluvial

INSTAURAÇÃO DE IPM

Portaria nº 007/2020 - IPM - 1º GMAF, de 02 de Dezembro de 2021 - Gab. CMDº

ANEXOS:

- 1- PARTE S/Nº - Do 2º SGT Clenilson, de 27 de Novembro de 2021;
- 2- CÓPIA DA ESCALA Interna de 26 de Novembro de 2021-
- 3- CÓPIA AUTÊNTICA Nº 007/2019 - 1º GMAF;
- 4- CÓPIA DO MAPA DE PLANTÃO - Do dia 26/11/2021 para o dia 27/11/2021;
- 5 - Boletim de Ocorrência Policial

O Comandante do 1º GMAF, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a circunstâncias da saída não autorizada da base 1º GMAF, da VTR ARL 42, onde foi constatado no dia 27 de novembro de 2021, avarias e amassados na lataria do para-lama do lado direito, que em tese foi provocado pelo **SD BM ELIAS** AUGUSTO LEAL BATISTA, infringindo em tese os artigos 240, 241, 251, 259, e 302 do Decreto Lei nº 1001 de 21 de Outubro de 1969, Código Penal Militar..

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o **1º TEN QOABM RR OZIEL** DO CARMO MELO, MF: 5209706-1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TCEL QOBM

Comandante do 1º GMAF

Fonte: Nota nº 40.485 - 1º Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA.

29º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Referência - Memorando nº 041/2021 - CFAE/SUBCMDO-CBM e anexos

O Comandante do 29º GBM-Moju, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo na LEI nº 9.161, de 13 de janeiro 2021, nos termos do Art. 25 c/c Art. 26 da referida lei, com intuito de apurar os motivos que ocasionaram no - Acidente envolvendo a VTR ARL 26 do 29º GBM/MOJU, empregada na OPERAÇÃO FÊNIX 2021, a qual veio a se chocar com um animal bovino em deslocamento e retorno do Município de Bom Jesus de Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para apurar todas as circunstâncias dos fatos e possíveis transgressões disciplinares de acordo com o Art. 99 da lei 9.161/2021.

Art. 2º - Nomear **1º SGT QBM MAURÍCIO CUNHA DA SILVA** - MF: 5428734/1, pertencente ao 29º GBM - Moju, como Presidente da referida Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Of. 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente; A partir da publicação da presente Portaria no Boletim Interno.

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral da Corporação, registre-se e cumpra-se.

JOELSON RAMOS PAES - CAP QOBM

Comandante em Exercício do 29º GBM\ MOJU

Fonte: Nota nº 40.934 - 29º Grupamento Bombeiro Militar - Moju/PA.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

AJUDANTE GERAL